



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8397/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54 /2024

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, centro, Ituiutaba-MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal Sra. Leandra Guedes Ferreira, que por sua vez conforme Decreto nº 10.407/2022 é representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira, e **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.412.829/0001-89, com sede à Rua DONA GERMANA, Nº 24, ANTONIO RAFAEL - Currais Novos/RN - CEP 59380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por José Reinaldo Pinheiro, portador do RG X949XX, inscrito no CPF XXX.530.014-xx, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do, Pregão Eletrônico Nº 027/2024, Homologado em 19/07/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.537 de 29 de março de 2023.

1) As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

Item	Qntd	Unid	Especificacao	Vlr Unit	Vlr Total
30	100	UN	CARIMBO AUTOMATICO 440X60 MM (NYKON)	R\$ 79,80	R\$ 7.980,00
31	60	UN	CARIMBO AUTOMATICO C10 1,0 X 2,7CM (NYKON)	R\$ 36,90	R\$ 2.214,00
32	200	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO C20, 1,4 X 3,8CM (NYKON)	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
33	50	UN	CARIMBO AUTOMATICO C40, 2,3 X 5,9CM (NYKON)	R\$ 19,60	R\$ 980,00
34	50	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO COLOR 30 TAMANHO DA IMPRESSÃO 18X47MM (NYKON)	R\$ 16,80	R\$ 840,00

2) Esta ata é vinculada ao edital do Processo pregão eletrônico nº 027/2024, homologado em 19/07/2024, e à proposta do licitante vencedor, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5) Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6) Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

III- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

7.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento



do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

7.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, após esse interregno, o contrato será reajustado mediante aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto no §3º do artigo 92 da Lei 14.133/21.

8) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9) O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

10) Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11) A gestão da ata será feita:

A fiscalização do objeto da presente contratação pela Contratante será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12) A fiscalização da ata será feita:

Se tratando de um processo Registro de Preços, o fiscal da ata será indicado em cada Ordem de Compra.

13) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Ituiutaba;

III - Diário Oficial do Município; (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Ituiutaba/MG 30 de junho de 2024.



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde Interino

JOSE REINALDO
PINHEIRO:3795
3001420

Assinado de forma digital
por JOSE REINALDO
PINHEIRO:37953001420
Dados: 2024.07.23 10:12:19
-03'00'

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA
CNPJ Nº 41.412.829/0001-89
Contratado

Testemunhas:

Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897

Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483

PROPOSTA DE PREÇOS



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para os itens do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com o anexo deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
30	CARIMBO AUTOMATICO 440X60 MM	Nykon	N355	Und	100	79,80	7.980,00
31	CARIMBO AUTOMATICO C10 1,0 X 2,7CM	Nykon	N301	Und	60	36,90	2.214,00
32	CARIMBO AUTOMÁTICO C20, 1,4 X 3,8CM	Nykon	N302	Und	200	15,80	3.160,00
33	CARIMBO AUTOMATICO C40, 2,3 X 5,9CM	Nykon	N304	Und	50	19,60	980,00
34	CARIMBO AUTOMÁTICO COLOR 30 TAMANHO DA IMPRESSÃO 18X47MM	Nykon	N303	Und	50	16,80	840,00
VALOR TOTAL R\$							15.174,00

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta: **R\$ 15.174,00.**

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo do Edital, a contar da data da ordem de fornecimento.

5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: Papel e Caneta Express One LTDA CNPJ:
41.412.829/0001-89

Endereço: Rua Dona Germana, 24 – Centro – Currais Novos/RN CEP:
59.380-000

Telefone: (84) 99696-8585

Celular: (84) 99603-2922

Banco: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0361-1 Conta-Corrente: 43153-2

E-mail: reinaldosegundo90@gmail.com

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: José Reinaldo Pinheiro CPF:

379.530.014-20

RG: 494901

Cargo: Sócio-Administrador

e-mail: reinaldosegundo90@gmail.com

Currais Novos/RN, 08 de Julho de 2024

JOSE REINALDO
PINHEIRO:37953
001420

Assinado de forma digital
por JOSE REINALDO
PINHEIRO:37953001420
Dados: 2024.07.08 08:23:16
+03'00'

José Reinaldo Pinheiro
Sócio Administrador

